



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Pregão Eletrônico nº 051/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 122/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Regime de Execução: Indireta

1. Pelo presente Termo fica retificado o **item 7.1.4. “Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):”** do Edital, do **Pregão Eletrônico nº 51/2025**, bem como, o **Anexo: II - Termo de Referência**, cujo Edital foi publicado no dia **09/06/2025**, conforme segue:

1.1. Retificação dos subitens 7.1.4.1.3 e 7.1.4.1.5, do item 7.1.4. Qualificação Técnica – do Edital, bem como, a exclusão do subitem 7.1.4.1.4, para constar:

“7.1.4.1.3. A empresa deverá possuir registro e regularidade, tanto da pessoa jurídica quanto de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação. No caso de empresa sediada em outro Estado, será obrigatória a obtenção da anotação ou do visto no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo – CREA/SP, como requisito para a assinatura do contrato.

7.1.4.1.4. (Excluído)

7.1.4.1.5. A Empresa deverá comprovar a disposição de equipe profissional devidamente registrada nos Conselhos Profissionais competentes – para fins de execução dos serviços objetos da presente contratação, como: Engenheiro com inscrição e regularidade junto ao CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; Contador com inscrição e regularidade junto ao CRC/SP - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo; e, Advogado com inscrição e regularidade junto à OAB/SP – Ordem dos Advogados do Brasil.”

1.2. Retificação dos itens 7.1.1.3.1, “I”, e 7.1.1.3.4 do Termo de Referência, para constar:

“7.1.1.3.1 - Entende-se por profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente:

I - Engenheiro, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de São Paulo – CREA;

....

7.1.1.3.4 - A empresa deverá possuir registro e regularidade, tanto da pessoa jurídica quanto de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de qualquer Estado da Federação. No caso de empresa sediada em outro Estado, será obrigatória a obtenção da anotação ou do visto no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo – CREA/SP, como requisito para a assinatura do contrato.”

1.3. Inclusão do item 7.2.11, na cláusula 7.2 do Termo de Referência, na seguinte conformidade:

“7.2 - REQUISITOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

...

7.2.11 – Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame licitatório que, na fase de habilitação técnica, tenha apresentado registro no CREA de outro Estado da Federação, deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da homologação do certame, apresentar a devida anotação ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP.”

1.4. Inclusão da alínea “g”, no item 7.4 do Termo de Referência, na seguinte conformidade:

“7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

...

g) Anotação ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, caso seja de outro Estado da Federação.”

1.5. Fica excluído do Termo de Referência o **item II do subitem 7.1.1.3.1**, bem como, os subitens **7.1.1.3.6 e 7.1.1.3.7**.

2) Devido às alterações descritas acima fica remarcada a sessão pública, para o **dia 16 de julho de 2025 às 08h30**.

3) Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025**.

Guariba (SP), 27 de junho de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal